

# RECRUSUL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n. 91.333.666/0001-17

NIRE 43.300.005.003

## ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2023

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 07 de junho de 2023, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Luiz Pasteur nº 1020, Cidade de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**PRESENCAS:** (i) Acionistas representando 86,21% do capital votante, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

**CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado na edição impressa e digital do “Jornal do Comércio de Porto Alegre” nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2023, respectivamente às folhas 01, 01 e 01; 03, 01 e 01.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Bernardo Flores - Presidente

Ricardo Mottin Júnior - Secretário

**ORDEM DO DIA:** Em regime extraordinário (1) efetuar grupamento das ações de emissão da Companhia na proporção de 2 (duas) ações existentes para 1 (uma) ação da mesma espécie, e, em consequência, alterar o artigo 5º do Estatuto Social; (2) inclusão do artigo 38º no Estatuto Social para permitir a celebração de Contratos de Indenidade entre a Companhia e seus administradores

**LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTOS DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA:**

(1) Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembléia Geral Extraordinária, uma vez que são do inteiro conhecimento dos Srs. Acionistas; (2) as declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentados

serão recebidos, numerados e autenticados pelo Secretário da Mesa e serão arquivados na sede da Companhia, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76; **(3)** foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação sem a assinatura dos acionistas, de acordo com o previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

**DELIBERAÇÕES:** Após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e dos respectivos documentos, os acionistas presentes decidiram:

1. Aprovar por unanimidade o grupamento das ações de emissão da Companhia na proporção de 2 (duas) ações existentes para 1 (uma) ação da mesma espécie. Sendo que: **(a)** será concedido prazo, não inferior a 30 dias, para que os acionistas detentores de ações ordinárias e/ou preferenciais que desejarem possam ajustar suas posições de ações, por espécie, em lotes múltiplos de 02 ações, mediante negociação na B3, de forma a permanecerem integrando o quadro acionário da Companhia após a efetivação do grupamento (“Período para Livre Ajuste”). O “Período para Livre Ajuste” se encerra em 07/07/2023; **(b)** as ações resultantes do grupamento serão negociadas pela cotação unitária e continuarão com todos os direitos e vantagens atribuídos pelo Estatuto social à sua respectiva espécie; e **(c)** o grupamento não vai alterar o valor do capital social. As ações da Companhia serão negociadas grupadas no primeiro pregão da B3 subsequente ao encerramento do “Período para Livre Ajuste” subsequente à AGE, ou seja, em 10 de julho de 2023. Com isso, a data-base do Grupamento será o dia 07/07/2023.
2. Em decorrência da deliberação 1, acima, alterar o art. 5º do estatuto social, que passa a vigorar com a seguinte redação:  

“**Artigo 5º.** O capital social, subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões) com um total de 127.289.176 (cento e vinte e sete milhões duzentos e oitenta e nove mil e cento e setenta e seis) ações sendo, 42.655.505 (quarenta e dois milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinco) ações ordinárias e 84.633.671 (oitenta e quatro milhões seiscentos e trinta e três mil seiscentos e setenta e um) ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal.”
3. Aprovar por unanimidade a inclusão no Estatuto Social da Companhia o Capítulo IX artigo 38º para fazer constar a autorização para a implementação dos contratos de indenidade celebrados entre as companhias abertas e seus administradores conforme Parecer de Orientação CVM No. 38, no que trata dos deveres fiduciários dos administradores a ser regulado pelo Conselho de Administração da Companhia, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO IX  
Contrato de Indenidade**

**Artigo 38º.** A Companhia poderá celebrar contratos de indenidade em favor dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, de modo a fazer frente às despesas, indenizações e outros valores por eles incorridos, em razão de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, judiciais ou administrativos, no Brasil ou no Exterior, que envolvam atos praticados pelos beneficiários no exercício regular de suas atribuições ou poderes, estabelecidos pela Companhia.

**Parágrafo Único.** Caberá ao Conselho de Administração aprovar as regras, procedimentos, condições e limitações a serem observados para a celebração e execução dos contratos de indenidade, bem como definir as pessoas com os quais serão celebrados os Contratos de Indenidade.”

**DOCUMENTOS:** Os documentos pertinentes à Ordem do Dia estão arquivados na sede da Companhia e foram colocados à disposição para consulta dos acionistas.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que foi lida, conferida e aprovada por unanimidade pelos acionistas presentes.

Anexo à Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 07 de junho de 2023.

**ASSINATURAS:**

Bernardo Flores – Presidente

Ricardo Mottin Junior - Secretário

**Acionistas:**

PortoCapital Investimentos e Participações  
Ltda.

Master Consultoria e Assessoria Empresarial  
Ltda.

Bernardo Flores

Ricardo Mottin Júnior